



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

1 **ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
 2 **DELIBERATIVO E CONSULTIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,**  
 3 **ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA.** No dia 26 (vinte e  
 4 seis) do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 17h30 (dezesete horas e trinta  
 5 minutos), na Sala de Reuniões da Casa da Cultura, estiveram presentes nesta reunião os  
 6 seguintes conselheiros que assinarão a Ata a seguir: **Fabiola Benfica Marra** – Conselheira  
 7 Titular, representante da Comunidade; **Livia Mara Chaves** – Conselheira Suplente,  
 8 representante da Associação de Decoradores do Triângulo – ADET; **Michelle Siqueira**  
 9 **Oliveira** – Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento  
 10 Urbano; **Luciene Alves da Silva** - Conselheira Suplente, representante da Secretaria  
 11 Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; **Olga Helena da Costa** -  
 12 Conselheira Titular, representante da Comunidade; **Gleper Neto de Siqueira Júnior** –  
 13 Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração; **Alexandre**  
 14 **Bueno Sampaio** - Conselheiro Suplente, representante do Conselho de Arquitetura e  
 15 Urbanismo de Minas Gerais (CAU); **Thalita Asperti Travencolo** Conselheira Suplente,  
 16 representante da Secretaria Municipal de Cultura; **Gláucio Henrique Chaves** – Conselheiro  
 17 Titular, representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; **Valéria Maria**  
 18 **Queiroz Cavalcante Lopes** – Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de  
 19 Cultura; **Rosa Maria Marra**, Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de  
 20 Cultura; **Maria Regina Ribeiro Gonçalves** - Conselheira Suplente, representante da  
 21 Secretaria Municipal de Cultura; **Paulo Arthur de Oliveira Cardoso** - Conselheiro Titular,  
 22 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.  
 23 Verificando haver quórum regimental e com a presença de 13 (treze) conselheiros, entre  
 24 titulares e suplentes, esta reunião extraordinária convocada pelo Presidente e, em  
 25 conformidade com a pauta pré-estabelecida recebida pelos conselheiros com antecedência de  
 26 24 horas via e-mail, foi iniciada com os seguintes pontos: **1º:** Informes; **2º:** Aprovação Ata 5ª  
 27 Reunião Ordinária; **3º:** Aprovação Projeto Pânico Incêndio do Museu Municipal; **4º:**  
 28 Deliberação de Isenção de IPTU Uberlândia Clube e solicitação de intervenção na fachada. A  
 29 conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** deu boas vindas a todos, agradeceu a  
 30 presença. Como não houve informes passou-se para o **2º** ponto da pauta para a aprovação da  
 31 Ata da 5ª Reunião que será assinada por todos. No **3º** ponto da pauta o Conselho retomou a  
 32 solicitação apresentada na reunião passada pela conselheira **Thais Tormin Porto Arantes**



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

33 solicitando que fosse feita uma consulta ao Corpo de Bombeiros para verificar se a existência  
34 de um acesso com rampa na fachada posterior do prédio do Museu atende às exigências legais  
35 e assim, dispensando a instalação de corrimão na escada da fachada frontal do prédio, tendo  
36 em vista a existência de ornamentos originais na fachada principal e a instalação do corrimão  
37 obstruiria a visão dos mesmos. O Conselho considerou pertinente a sugestão apresentada e,  
38 antes da deliberação final do projeto, será feita uma consulta ao Corpo de Bombeiros sobre  
39 esta possibilidade. Passou-se ao 4º ponto da pauta para deliberar sobre a Isenção de IPTU do  
40 Uberlândia Clube. Após a visitação no prédio, a conselheira **Thalita Asperti Travencolo**  
41 apresentou parecer técnico informando que existe um laudo de vistoria elaborado no final de  
42 2017 informando que o estado de conservação da edificação é ruim, que o 3º pavimento está  
43 interditado, em péssimas condições, que o 2º piso está precisando de manutenção, mas em uso  
44 e que existem alguns móveis guardados no 3º piso em péssimo estado de conservação. O  
45 parecer da arquiteta, assim como o laudo, que o prédio não está em bom estado de  
46 conservação, conforme determina a legislação que regulamenta a isenção de IPTU da cidade.  
47 Segundo a arquiteta, se considerar a legislação não será possível conceder a isenção, mas, por  
48 outro lado, ela considerou que, se o clube está em dificuldades financeiras a não concessão  
49 poderia dificultar ainda mais a situação financeira da associação que administra ao Uberlândia  
50 Clube. A conselheira **Maria Regina Ribeiro Gonçalves** ponderou sobre os alugueis que eles  
51 recebem das lojas do piso térreo e que ainda eles alugam o salão de festas para eventos e  
52 casamentos, portanto, a renda deveria ser minimamente revertida para a manutenção da  
53 edificação. A conselheira **Thalita Asperti Travencolo** informou ao conselho que no ano de  
54 2014 os responsáveis pelo bem encaminharam solicitação de isenção de IPTU, inclusive  
55 solicitando a isenção retroativa desde quando o bem foi tombado em 2006. Naquela ocasião, o  
56 Conselho enviou correspondência ao responsável pela edificação informando que a lei que  
57 autoriza o Poder Executivo a isentar proprietários do IPTU é do ano de 2009 e que nos anos  
58 anteriores não havia esta possibilidade; que a isenção está condicionada ao parecer do  
59 COMPHAC sobre as condições de preservação da edificação e que, mesmo assim, o Conselho  
60 havia deliberado pela isenção do IPTU do ano de 2014, entretanto, condicionou a isenção do  
61 ano de 2015 à apresentação de uma planilha com cronograma de execução das obras  
62 necessárias para a preservação da edificação. Esta planilha nunca foi apresentada ao Conselho  
63 e nenhuma correspondência informando sobre a intenção da associação de desenvolver ações  
64 que pudessem favorecer a estabilidade de danos da edificação e a sua preservação. A



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

65 conselheira alertou para a necessidade de verificar as reais condições dos móveis do  
 66 Uberlândia Clube, pois, estão incluídos no decreto de tombamento e estes móveis não podem  
 67 se perder no descaso. E conclui a sua fala afirmando que diante do histórico apresentado ela  
 68 vota pela não aprovação de concessão de isenção do IPTU até que se apresente melhoras na  
 69 preservação da edificação. Após as considerações o Conselho considerou ilegal a concessão  
 70 de IPTU para o Uberlândia Clube, pois, a lei existe para compensar aqueles proprietários que  
 71 trabalham para a preservação dos prédios tombados e nesse caso não existe argumentos que  
 72 favoreçam à isenção. **Foi colocado em votação e, por unanimidade, ficou deliberado pela**  
 73 **não concessão de isenção de IPTU ao Uberlândia Clube neste ano de 2018 e ainda**  
 74 **deverá ser encaminhada correspondência solicitando aos responsáveis providências para**  
 75 **a recuperação e manutenção da edificação.** Outro ponto relativo ao Uberlândia Clube é a  
 76 apreciação de projeto encaminhado solicitando a abertura de uma porta em uma loja alugada  
 77 para o Amarildo Joias. A conselheira **Thalita Asperti Travencolo** apresentou fotografias da  
 78 fachada da edificação e o Conselho considerou que a abertura da porta é possível pois não  
 79 promoverá descaracterização irreversível e que a locação de loja para uma joalheria poderá  
 80 favorecer e valorizar o local. Considerando as dificuldades financeiras que a associação diz  
 81 ter; considerando que o bem precisa ser ocupado e não ficar em desuso e ainda que a sua  
 82 valorização é necessária, este **Conselho deliberou favorável à abertura desta porta,**  
 83 **entretanto, por se tratar de um bem tombado deliberou que essa intervenção deverá ser**  
 84 **acompanhada por alvará de reforma pois para assegurar que não haverá nenhum dano**  
 85 **à estrutura da edificação.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai  
 86 assinada por mim, **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes**, que a redigiu, lavrou e dirigiu  
 87 os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros. Uberlândia, **26**  
 88 **(vinte e seis) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) Valéria Maria Queiroz Cavalcante**  
 89 **Lopes** \_\_\_\_\_,  
 90 **Fabíola Benfica Marra** \_\_\_\_\_,  
 91 **Lívia Mara Chaves** \_\_\_\_\_,  
 92 **Michelle Siqueira Oliveira** \_\_\_\_\_,  
 93 **Luciene Alves da Silva** \_\_\_\_\_,  
 94 **Olga Helena da Costa** \_\_\_\_\_,  
 95 **Gleper Neto de Siqueira Júnior** \_\_\_\_\_,  
 96 **Alexandre Bueno Sampaio** \_\_\_\_\_,



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Cultural de Uberlândia**

- 97 **Thalita Asperti Travençolo** \_\_\_\_\_,
- 98 **Gláucio Henrique Chaves** \_\_\_\_\_,
- 99 **Rosa Maria Marra** \_\_\_\_\_,
- 100 **Maria Regina Ribeiro Gonçalves** \_\_\_\_\_,
- 101 **Paulo Arthur de Oliveira Cardoso** \_\_\_\_\_.